



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 65/2025

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MERCADO ALMEIDA TORRES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.827.385/0001-59, NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Avenida São Cristóvão, nº 278, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob nº 12.040.360/0001-04, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora **MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO**, brasileira, Portadora do RG nº [REDACTED] sob nº [REDACTED], Portaria Municipal nº 06/2025 de 02 de Janeiro de 2025, residente e domiciliada, nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **MERCADO ALMEIDA TORRES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.827.385/0001-59, com endereço na Rua Padre José Orlando Duarte, nº 35, Centro, Lagoa do Ouro – PE, por meio de seu representante legal, Sra. Elizangela de Almeida Lima, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF [REDACTED] celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 003/2025**, fundamentada no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O presente CONTRATO administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão da hipótese em que o valor se enquadra nos limites dispensáveis.

Ressalte-se que o § 1º do referido dispositivo legal foi devidamente respeitado.

O valor da dispensa de licitação, foi atualizado com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, de 30/12/2024, no qual o valor estabelecido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, passa a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 003/2025**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do servidor a ser indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO





O objeto deste CONTRATO é o **Fornecimento imediato de Peixe, Arroz e Leite de Coco, que serão distribuídos às pessoas carentes do município de Lagoa do Ouro durante a Semana Santa de 2025**, conforme quantitativos estimados e especificações descritos no Anexo I (Termo de Referência), bem como a proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A Semana Santa é um período de significativa relevância cultural e religiosa para grande parte da população, sendo tradicional a oferta de alimentos típicos como o peixe, o leite de coco e o arroz. Considerando a necessidade de garantir a segurança alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade social, e reconhecendo o papel do Município na promoção de ações de assistência social, a presente contratação visa atender, de forma emergencial e pontual, a população carente de Lagoa do Ouro.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato tem a vigência de 60 (sessenta) dias, contando-se a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

a) Fornecimento de Peixe:

- Garantir a entrega de peixes frescos e em boa condição de consumo.
- Especificar a quantidade a ser entregue e os prazos para distribuição.
- Seguir normas de transporte e armazenamento adequados para alimentos perecíveis.
- É imprescindível que os produtos congelados, especialmente o peixe, sejam entregues em condições adequadas de conservação.
- Devem ser utilizadas embalagens apropriadas que garantam a manutenção da temperatura ideal durante todo o processo de transporte e entrega, assegurando a qualidade e a segurança alimentar dos produtos.

b) Fornecimento de Arroz:

- Disponibilizar arroz devidamente embalado e em quantidade previamente estabelecida.
- Garantir que o produto esteja dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo.

c) Fornecimento de Leite de Coco:





- Entregar leite de coco em embalagens apropriadas, de acordo com as especificações da demanda.
- Verificar e garantir a qualidade do produto, bem como o cumprimento de requisitos legais de comercialização.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do referido contrato é de **R\$ 60.195,90 (sessenta mil cento e noventa e cinco reais e noventa centavos)**.

O Município de LAGOA DO OURO-PE/PE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao do fornecimento.

Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço do objeto do presente Contrato, seguindo as recomendações e determinações da Contratante, e demais normas pertinentes ao objeto contratado;

II - A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Tribunal Superior do Trabalho (TST), durante o período de vigência deste contrato;

III - A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais equivalentes aos serviços prestados e executados, contendo os dados bancários para realização dos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos devidos conforme pactuado no presente instrumento, na medida em que forem sendo executados os serviços;

II – É dever da CONTRATANTE prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação às demandas necessárias; e

III – A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAME

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos no Exercício de 2025, consoante DOTAÇÃO ORÇAME

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social





Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0801 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro do Bolsa Família

Ação: 0824408062.311 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS E SERVIÇOS DE CARÁTER SOCIAL COM BASE EM LEI DE BENEF. EVENTUAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Subitem: distribuição gratuita.

Fonte de Recursos: 500.1000 - Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE e/ou poderá ser resilido, mediante vontade de ambas as partes através de comunicação escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Nos termos dos Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA –

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de punição, o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante e, ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, e poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas à reincidência.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA –

O exercício da faculdade de rescindir e de resilir o contrato por parte da CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização para a CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA –

A Resolução antecipada, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

I - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Correntes-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato; e

II - Por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.





GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

Lagoa do Ouro/PE, 11 de Abril de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ nº 12.040.360/0001-04
MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO
- Contratante -

Elizangela de Almeida Lima Torres
MERCADO ALMEIDA TORRES LTDA
CNPJ nº 26.827.385/0001-59
- Contratada -



Testemunhas:

1 _____ RG _____
2 _____ RG _____